

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

DATA E HORA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2018 às 09 horas

CRENCIAMENTO: de 08h e 30 min às 09horas

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2018, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1–Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h e 30 min. as 09h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA(ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do ANEXO V.

6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

a.1) - Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornarem em outros dias seguintes.

a.2)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

a.3)-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) Prazo de validade dos Medicamentos de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Prazo de entrega do objeto não superior a 05(cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.
- f) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.
- g) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- 9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 9.2.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 9.2.3- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (**LF**);

9.2.4- **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

9.2.5- Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**).

9.4- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8- Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

13.3 - Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

13.4 – A partir da entrega, o objeto ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30(trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.5 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.6 - Decorridos 30(trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

13.7 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

13.8 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.11 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.12-Da nota fiscal deverá constar o n° da conta-corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 489- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Ficha 482- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.32.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Ficha 561- 02.28.02.10.305.0014.2152-3.3.90.32.00- DST-AIDS.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previsto no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 24 de agosto de 2018.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

OBJETO: Futura e Eventual aquisição, através de Registro de Preços, de Medicamentos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo.

Item	Unidade de aquisição	Quant.	Especificação
01	cx	24	Acarbose 100mg
02	Compr.	120000	Acido Ascórbico
03	cx	6	Aclasta 5mg
04	cx	36	Actos 30mg
05	frs	12	Addera D3
06	frs	12	Aerolin Spray
07	cx	24	Alginac
08	cx	12	Allegra Pediatrico
09	cx	36	Alphagan Z
10	cx	36	Amissulprida 200mg
11	cx	12	Aristab 15mg
12	cx	12	Artoglico 1,5g
13	cx	24	Artrolive 500mg + 400mg
14	cx	12	Artrolive 1500mg+1200mg
15	cx	12	Artrosil 320mg
16	cx	12	Atropina 1%
17	cx	24	Atrovent gotas
18	cx	12	Avamys
19	cx	12	Azopt
20	cx	96	Bamifix 300mg
21	cx	12	Benicar HCT 40mg+12,5mg

22	cx	24	Betoptic S
23	cx	72	Calde Mag 250mg/5mg/125mg
24	cx	36	Cardizem SR 120mg
25	cx	72	Cellcept 500mg
26	cx	24	Concardio 2,5mg
27	cx	24	Concerta 36mg
28	cx	12	Concor 2,5mg
29	cx	12	Concor 5mg
30	cx	12	Condress 40mg
31	cx	24	Condroflex 1,5g + 1,2g
32	frs	12	Cosopt
33	cx	120	Cymbalta 60mg
34	cx	12	Daflon 1000mg
35	cx	36	Daforin
36	cx	24	Deflazacorte 6mg
37	cx	24	Depakote 125mg
38	cx	24	Depakote 500mg
39	cx	48	Depakote ER 250mg
40	cx	144	Depakote ER 500mg
41	cx	12	Deposteron 200mg
42	Cx	24	Depura 2000Ui/ml
43	cx	24	Dersani
44	cx	24	Diacqua 25mg
45	cx	120	Diamicron MR 60mg
46	cx	24	Diamox 250mg
47	cx	60	Dogmatil Gotas
48	cx	60	Donaren 50mg

48	cx	12	Dostinex 0,5mg
50	cx	36	Drusolol
51	cx	12	Duo Travatan
52	cx	12	Duomo HP 2mg/5mg
53	cx	36	Durateston 250mg
54	cx	24	Efexor XR 75mg
55	cx	24	Eliquis 2,5mg
56	cx	24	Eliquis 5mg
57	cx	12	Enbrel 50mg
58	cx	12	Epitegel
59	cx	48	Escilex 10mg
60	cx	12	Etna
61	cx	36	Exelon Patch 10
62	cx	60	Exelon Patch 15
63	cx	12	Fledoid Gel
64	cx	24	Fluir 12mcg
65	cx	12	Foraseq 12/400mcg
66	cx	144	Frisium 10mg
67	cx	60	Frontal 2mg
68	cx	12	Frontal 0,25mg
69	cx	36	Galvus Met 50/500mg
70	frs	24	Ganfort
71	frs	24	Gastrogel
72	cx	12	Ginkbo Biloba 80mg
73	cx	144	Glifage XR 500mg
74	cx	24	Hidrion 40mg + 100mg
75	cx	12	Hyabak

76	cx	24	Indocid 50mg
77	frs	192	Insulina Apidra 10ml
78	cx	36	Insulina Apidra Solostar
79	cx	96	Insulina Humalog Mix 25 KwikPen
80	Frs	120	Insulina Humalog 10ml
81	Frs	240	Insulina Lantus 10ml
82	cx	360	Insulina Lanuts 3ml
83	caneta	600	Insulina Levemir Flex Pen
84	Unid.	60	Insulina Novorapid Penfil
85	caneta	60	Insulina NovoMix Flex Pen
86	caneta	600	Insulina NovoRapid FlexPen
87	caneta	72	Insulina Tresiba 100Un/ml
88	cx	24	Januvia 100mg
89	cx	108	Jardiance 25mg
90	cx	24	Kombiglyze XR 2,5mg + 1000mg
91	cx	36	Kombiglyze XR 5mg + 1000mg
92	cx	300	Lactulona
93	Cx	36	Lamictal 100mg
94	cx	96	Lamictal 25mg
95	cx	12	Lasilactona
96	frs	48	Leucogen Liquido
97	cx	24	Lexapro 10mg
98	cx	60	Lexotan 6mg
99	cx	144	Lioresal 10mg
100	cx	12	Lipanon 250mg
101	cx	12	Lipidil 160mg
102	cx	12	Livalo 4mg

103	cx	60	Lorax 2mg
104	cx	48	Luvox 100mg
105	cx	12	Lyrica 150mg
106	cx	36	Lyrica 75mg
107	frs	4	Mabthera 500mg
108	cx	12	Meclin
109	cx	144	Mesacol 250mg supositorio
110	cx	108	Mesacol 800mg
111	cx	12	Micardis Anlo 80mg + 5mg
112	cx	12	Minilax
113	cx	12	Montelucaste 5mg
114	cx	12	Motilium 10mg
115	Frs	12	Motilium liquido
116	Frs	12	Mylanta Plus
117	cx	96	Mytedon 10mg
118	cx	12	Naprix 2,5mg
119	frs	12	Neozine Gotas 4%
120	cx	48	Nesina 25mg
121	cx	12	Nexavar 800mg
122	cx	12	Nexium 40mg
123	cx	12	Nimegon 100mg
124	frs	12	Ocupress 2%
125	cx	12	Onbrize 300mg
126	cx	12	Onglyza 5mg
127	cx	12	Orlistat 120mg
128	cx	24	Os-Cal D
129	cx	24	Osteoban 150mg

130	cx	36	Osteofix
131	cx	12	Osteonutri
132	cx	36	Paxtrat 20mg
133	cx	12	Piascledine 300mg
134	cx	72	Plenance 10mg
135	cx	60	Pradaxa 110mg
136	cx	12	Primid 100mg
137	cx	48	Pristiq 100mg
138	cx	60	Prolia 60mg
139	cx	24	Promestieno
140	cx	12	Puran T4 88mg
141	cx	12	Puran T4 112mg
142	cx	24	Puran T4 75mg
143	cx	36	Razapina 30mg
144	frs	24	Redoxon gotas
145	cx	12	Relvar Ellipta 100 + 25MG
146	cx	12	Restasis
147	cx	36	Ritalina 10mg
148	cx	36	Ritalina LA 20mg
149	cx	12	Ritalina LA 30mg
150	cx	72	Ritmonorm 300mg
151	cx	36	Rivotril 2mg
152	cx	72	Sabril 500mg
153	cx	12	Saxenda
154	frs	24	Seretide Spray 25/125 mg
155	cx	24	Seretide Spray 25/250mg
156	cx	24	Seretide Spray 50/250mg

157	cx	24	Seroquel XRO 200mg
158	cx	24	Sifrol 0,25 mg
159	cx	12	Sigmatriol 0,25mg
160	cx	12	Singular 5 mg
161	frs	12	Slow K 600mg
162	cx	36	Somalgin Cardio 100mg
163	cx	36	Sotalol 160mg
164	cx	60	Spiriva Respimat
165	cx	12	Stilnox 10mg
166	Cx	132	Sustrate 10mg
167	frs	12	Symbicort 6/4mg
168	Cx	6	Synvisc-One
169	cx	12	Systane UI
170	cx	12	Tambocor 50mg
171	cx	12	Tarceva 150mg
172	cx	36	Tecta 40mg
173	cx	24	Tegretol CR 400mg
174	cx	60	Thioctacid 600mg
175	cx	36	Topamax 100mg
176	cx	36	Topamax 50mg
177	cx	16	Torisel 25mg/ml
178	frs	36	Travatan
179	cx	60	Trayenta 5mg
180	cx	24	Trayenta Duo 2,5/850 mg
181	cx	60	Trezor 10mg
182	cx	96	Trezor 20mg
183	frs	288	Trileptal 6%



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

184	cx	12	Uninaltrex 50mg
185	cx	24	Urbanil 20mg
186	cx	144	Ursacol 150mg
187	cx	60	Ursacol 300mg
188	Cx	60	Utrogestan 200mg
189	cx	12	Valium 5mg
190	cx	24	Valium 10mg
191	cx	12	Valsartana 320mg
192	cx	12	Vascase 5mg
193	cx	24	Vastarel MR 35mg
194	cx	36	Velija 60mg
195	cx	36	Venlafaxina 37,5
196	cx	48	Venlafaxina 75mg
197	cx	12	Venvanse 30mg
198	cx	12	Venvanse 50mg
199	cx	192	Versa 40mg/ml
200	cx	12	Votag
201	cx	12	Votrient 400mg
202	frs	36	Xalatan
203	cx	36	Xarelto 10mg
204	cx	96	Xarelto 15mg
205	cx	288	Xarelto 20 mg
206	cx	36	Zaditem Xarope
207	cx	72	Zider 10 mg
208	cx	36	Zoloft 50mg
209	cx	24	Zyloric 10mg

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos se justifica para o abastecimento da Farmácia do Programa DST/AIDS e da Farmácia de Mandados Judiciais, visando o atendimento e a distribuição a paciente no caso de judicialização da Saúde.

As marcas solicitadas decorrem de mandados judiciais as quais devem ser seguidas criteriosamente, o que justifica as solicitações conforme o especificado.

Anteriormente realizado 2 (duas) licitações de medicamentos Éticos e uma tentativa de adesão a ata da Cimpar/Ampar (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna/Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna), onde foram frustradas as tentativas.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$ 1.573.079,08 (Hum milhão quinhentos e setenta e três mil setenta e nove reais e oito centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

METODOLOGIA.

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos comuns e especiais;
- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);
- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

Os itens a serem adquiridos envolve produtos que podem causar a morte de usuários caso venham a ser fornecidos por empresas que não os armazenem, transporte ou distribuam de forma adequada.

O órgão responsável por autorizar e regulamentar o funcionamento de tais empresas é a ANVISA, portanto para que as mesmas estejam autorizadas a funcionar é necessária a autorização da ANVISA.

Ainda em atendimento à Legislação específica, as empresas deverão possuir alvará sanitário e responsável pelo controle e dispensação de medicamentos.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

A partir da entrega, o objeto ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30(trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

Decorridos 30(trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de

preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 489- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Ficha 482- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.32.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Ficha 561- 02.28.02.10.305.0014.2152-3.3.90.32.00- DST-AIDS.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei Federal n.8666/93.

DAS OBRIGAÇÕES:

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- b) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste instrumento e da Ata de Registro de Preços.
- c) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução da Ata o funcionário a ser designado pela Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art.7º da Lei Federal n.10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia, sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios de contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 24 de agosto de 2018.

Cláudia de Aquino Paschoal
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Futura e Eventual aquisição, através de Registro de Preços, de Medicamentos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo.

Item	Unidade de aquisição	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	cx	24	Acarbose 100mg		
02	Compr.	120000	Acido Ascórbico		
03	cx	6	Aclasta 5mg		
04	cx	36	Actos 30mg		
05	frs	12	Addera D3		
06	frs	12	Aerolin Spray		
07	cx	24	Alginac		
08	cx	12	Allegra Pediatrico		
09	cx	36	Alphagan Z		
10	cx	36	Amissulprida 200mg		
11	cx	12	Aristab 15mg		
12	cx	12	Artoglico 1,5g		
13	cx	24	Artrolive 500mg + 400mg		
14	cx	12	Artrolive 1500mg+1200mg		
15	cx	12	Artrosil 320mg		
16	cx	12	Atropina 1%		
17	cx	24	Atrovent gotas		
18	cx	12	Avamys		
19	cx	12	Azopt		
20	cx	96	Bamifix 300mg		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

21	cx	12	Benicar HCT 40mg+12,5mg		
22	cx	24	Betoptic S		
23	cx	72	Calde Mag 250mg/5mg/125mg		
24	cx	36	Cardizem SR 120mg		
25	cx	72	Cellcept 500mg		
26	cx	24	Concardio 2,5mg		
27	cx	24	Concerta 36mg		
28	cx	12	Concor 2,5mg		
29	cx	12	Concor 5mg		
30	cx	12	Condress 40mg		
31	cx	24	Condoflex 1,5g + 1,2g		
32	frs	12	Cosopt		
33	cx	120	Cymbalta 60mg		
34	cx	12	Daflon 1000mg		
35	cx	36	Daforin		
36	cx	24	Deflazacorte 6mg		
37	cx	24	Depakote 125mg		
38	cx	24	Depakote 500mg		
39	cx	48	Depakote ER 250mg		
40	cx	144	Depakote ER 500mg		
41	cx	12	Deposteron 200mg		
42	Cx	24	Depura 2000Ui/ml		
43	cx	24	Dersani		
44	cx	24	Diacqua 25mg		
45	cx	120	Diamicron MR 60mg		
46	cx	24	Diamox 250mg		
47	cx	60	Dogmatil Gotas		
48	cx	60	Donaren 50mg		
48	cx	12	Dostinex 0,5mg		

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

50	cx	36	Drusolol		
51	cx	12	Duo Travatan		
52	cx	12	Duomo HP 2mg/5mg		
53	cx	36	Durateston 250mg		
54	cx	24	Efexor XR 75mg		
55	cx	24	Eliquis 2,5mg		
56	cx	24	Eliquis 5mg		
57	cx	12	Enbrel 50mg		
58	cx	12	Epitegel		
59	cx	48	Escilex 10mg		
60	cx	12	Etna		
61	cx	36	Exelon Patch 10		
62	cx	60	Exelon Patch 15		
63	cx	12	Fledoid Gel		
64	cx	24	Fluir 12mcg		
65	cx	12	Foraseq 12/400mcg		
66	cx	144	Frisium 10mg		
67	cx	60	Frontal 2mg		
68	cx	12	Frontal 0,25mg		
69	cx	36	Galvus Met 50/500mg		
70	frs	24	Ganfort		
71	frs	24	Gastrogel		
72	cx	12	Ginkbo Biloba 80mg		
73	cx	144	Glifage XR 500mg		
74	cx	24	Hidrion 40mg + 100mg		
75	cx	12	Hyabak		
76	cx	24	Indocid 50mg		
77	frs	192	Insulina Apidra 10ml		
78	cx	36	Insulina Apidra Solostar		

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

79	cx	96	Insulina Humalog Mix 25 KwikPen		
80	Frs	120	Insulina Humalog 10ml		
81	Frs	240	Insulina Lantus 10ml		
82	cx	360	Insulina Lanuts 3ml		
83	caneta	600	Insulina Levemir Flex Pen		
84	Unid.	60	Insulina Novorapid Penfil		
85	caneta	60	Insulina NovoMix Flex Pen		
86	caneta	600	Insulina NovoRapid FlexPen		
87	caneta	72	Insulina Tresiba 100Un/ml		
88	cx	24	Januvia 100mg		
89	cx	108	Jardiance 25mg		
90	cx	24	Kombiglyze XR 2,5mg + 1000mg		
91	cx	36	Kombiglyze XR 5mg + 1000mg		
92	cx	300	Lactulona		
93	Cx	36	Lamictal 100mg		
94	cx	96	Lamictal 25mg		
95	cx	12	Lasilactona		
96	frs	48	Leucogen Liquido		
97	cx	24	Lexapro 10mg		
98	cx	60	Lexotan 6mg		
99	cx	144	Lioresal 10mg		
100	cx	12	Lipanon 250mg		
101	cx	12	Lipidil 160mg		
102	cx	12	Livalo 4mg		
103	cx	60	Lorax 2mg		
104	cx	48	Luvox 100mg		
105	cx	12	Lyrica 150mg		
106	cx	36	Lyrica 75mg		
107	frs	4	Mabthera 500mg		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

108	cx	12	Meclin		
109	cx	144	Mesacol 250mg supositorio		
110	cx	108	Mesacol 800mg		
111	cx	12	Micardis Anlo 80mg + 5mg		
112	cx	12	Minilax		
113	cx	12	Montelucaste 5mg		
114	cx	12	Motilium 10mg		
115	Frs	12	Motilium liquido		
116	Frs	12	Mylanta Plus		
117	cx	96	Mytedon 10mg		
118	cx	12	Naprix 2,5mg		
119	frs	12	Neozine Gotas 4%		
120	cx	48	Nesina 25mg		
121	cx	12	Nexavar 800mg		
122	cx	12	Nexium 40mg		
123	cx	12	Nimegon 100mg		
124	frs	12	Ocupress 2%		
125	cx	12	Onbrize 300mg		
126	cx	12	Onglyza 5mg		
127	cx	12	Orlistat 120mg		
128	cx	24	Os-Cal D		
129	cx	24	Osteoban 150mg		
130	cx	36	Osteofix		
131	cx	12	Osteonutri		
132	cx	36	Paxtrat 20mg		
133	cx	12	Piascledine 300mg		
134	cx	72	Plenance 10mg		
135	cx	60	Pradaxa 110mg		
136	cx	12	Primid 100mg		

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

137	cx	48	Pristiq 100mg		
138	cx	60	Prolia 60mg		
139	cx	24	Promestieno		
140	cx	12	Puran T4 88mg		
141	cx	12	Puran T4 112mg		
142	cx	24	Puran T4 75mg		
143	cx	36	Razapina 30mg		
144	frs	24	Redoxon gotas		
145	cx	12	Relvar Ellipta 100 + 25MG		
146	cx	12	Restasis		
147	cx	36	Ritalina 10mg		
148	cx	36	Ritalina LA 20mg		
149	cx	12	Ritalina LA 30mg		
150	cx	72	Ritmonorm 300mg		
151	cx	36	Rivotril 2mg		
152	cx	72	Sabril 500mg		
153	cx	12	Saxenda		
154	frs	24	Seretide Spray 25/125 mg		
155	cx	24	Seretide Spray 25/250mg		
156	cx	24	Seretide Spray 50/250mg		
157	cx	24	Seroquel XRO 200mg		
158	cx	24	Sifrol 0,25 mg		
159	cx	12	Sigmatriol 0,25mg		
160	cx	12	Singular 5 mg		
161	frs	12	Slow K 600mg		
162	cx	36	Somalgin Cardio 100mg		
163	cx	36	Sotalol 160mg		
164	cx	60	Spiriva Respimat		
165	cx	12	Stilnox 10mg		

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

166	Cx	132	Sustrate 10mg		
167	frs	12	Symbicort 6/4mg		
168	cx	6	Synvisc-One		
169	cx	12	Systane UI		
170	cx	12	Tambocor 50mg		
171	cx	12	Tarceva 150mg		
172	cx	36	Tecta 40mg		
173	cx	24	Tegretol CR 400mg		
174	cx	60	Thioctacid 600mg		
175	cx	36	Topamax 100mg		
176	cx	36	Topamax 50mg		
177	cx	16	Torisel 25mg/ml		
178	frs	36	Travatan		
179	cx	60	Trayenta 5mg		
180	cx	24	Trayenta Duo 2,5/850 mg		
181	cx	60	Trezor 10mg		
182	cx	96	Trezor 20mg		
183	frs	288	Trileptal 6%		
184	cx	12	Uninaltrex 50mg		
185	cx	24	Urbanil 20mg		
186	cx	144	Ursacol 150mg		
187	cx	60	Ursacol 300mg		
188	Cx	60	Utrogestan 200mg		
189	cx	12	Valium 5mg		
190	cx	24	Valium 10mg		
191	cx	12	Valsartana 320mg		
192	cx	12	Vascase 5mg		
193	cx	24	Vastarel MR 35mg		
194	cx	36	Velija 60mg		

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

195	cx	36	Venlafaxina 37,5		
196	cx	48	Venlafaxina 75mg		
197	cx	12	Venvanse 30mg		
198	cx	12	Venvanse 50mg		
199	cx	192	Versa 40mg/ml		
200	cx	12	Votag		
201	cx	12	Votrient 400mg		
202	frs	36	Xalatan		
203	cx	36	Xarelto 10mg		
204	cx	96	Xarelto 15mg		
205	cx	288	Xarelto 20 mg		
206	cx	36	Zaditem Xarope		
207	cx	72	Zider 10 mg		
208	cx	36	Zoloft 50mg		
209	cx	24	Zyloric 10mg		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornar em outros dias seguintes.

A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (ANEXO III), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega no Departamento Municipal de Saúde.

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.1 – Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - **Apresentação**: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria e por outros órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2018, encontram-se conforme relatório do sistema, em anexo, parte integrante desta ata.

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preço sem epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

5.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

5.3 - Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

5.4 - A partir da entrega, o objeto ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30(trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.5 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.6 - Decorridos 30(trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.7 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

5.8 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.12 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins

de pagamento.

CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- 6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 6.3- Verificar as condições de acondicionamento;
- 6.4- Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- 6.5- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Entregar os produtos com 80% de sua validade.

CLÁUSULA 8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

- Ficha 489- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Ficha 482- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.32.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Ficha 561- 02.28.02.10.305.0014.2152-3.3.90.32.00- DST-AIDS.

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e consequente

reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3–Multas nos seguintes percentuais:

a - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

c - 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____